



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 163/2022

FABIANA
MORAIS
BELO
06/07/2022 16:34

KATIA
DO
REGO
BARROS
06/07/2022 16:37

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
06/07/2022 17:04

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **Bertini do Brasil S/A**, para a participação de um servidor da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação deste TRT6, no Curso Oracle Database 19c: Administration Workshop, na modalidade on-line, que acontecerá no período de 15 a 19 de agosto de 2022.

2. ORIGEM

2.1 - Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, PROAD 9910/2022. O referido curso consta no PCTI-2022.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de um servidor da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação, no curso em apreço, a fim de desenvolver, capacitar e atualizar o profissional com os conhecimentos e habilidades de

administração de um banco de dados Oracle na versão 19C.

PROAD 12298/2022. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.00170.2788:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidor da Seção Tecnologia da Informação e Comunicação, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pela área de tecnologia da informação e comunicação, visando a necessidade de atualizar os conhecimentos e habilidades de administração de um banco de dados Oracle na versão 19C, de um servidor da área solicitante.

O curso abordará temas como: compreensão conceitual da arquitetura do Oracle Database, do conceito de instância do Oracle Database e como aprender a gerenciar os recursos de um banco de dados Oracle de forma eficaz e eficiente. O participante deverá aprender também a criar as estruturas de armazenamento apropriadas no banco de dados para suportar seus aplicativos comerciais. Além disso, aprender como criar usuários e garantir a segurança do banco de dados. Ademais, obter conhecimento das técnicas básicas de backup e recovery, além de aprender como monitorar o banco de dados e gerenciar seu desempenho para fornecer tempos de resposta aceitáveis e gerenciar recursos de forma eficaz.

Esse treinamento será realizado pela empresa **Bertini do Brasil S/A** e ministrado pelo professor Luis Eduardo Rocha, que é Instrutor/Consultor da BERTINI do Brasil/Oracle. Atua há 20 anos como instrutor OFICIAL ORACLE em diversos cursos: Oracle Data Modeling and Relational Database Design Oracle Database 10g/11g/12c: SQL Fundamentals I e II Oracle Database 10g/11g/12c: Program with PL/SQL Oracle Database 10g/11g/12c: Advanced PL/SQL; dentre outros. Possui o Prêmio Oracle University, concedido pela Oracle University em 2014 aos melhores instrutores do Brasil.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EaD
Número de Participantes:	1 servidor
Data do Evento:	15 a 19 de agosto de 2022
Carga Horária	40h
Contratado/Conteudista:	Bertini do Brasil S/A





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Folder de programação do curso (no site da empresa); - Proposta valor para pagamento à vista.
Valor (R\$):	R\$ 5.276,00.
Dados do Contratado:	R CASA DO ATOR, 1117 - 4o andar Bairro VILA OLIMPIA Cidade São Paulo CEP 04.546-004 Telefones: CNPJ: 11.140.607/0001-93 Razão Social: BERTINI DO BRASIL S/A.
Dados Bancários:	Banco Itaú Agência: 2000 Conta Corrente: 60964-0

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	10 de agosto de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 5.276,00
TOTAL (R\$)	
R\$ 5.276,00	

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor individual para inscrição no curso, valor de pagamento à vista, é de R\$ 5.276,00.

O responsável pela unidade de tecnologia da informação solicitou proposta à Bertini do Brasil e a empresa enviou um documento constando o valor de 5.276,00 para pagamento à vista (nota de empenho).

O evento é aberto.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de um servidor no curso em questão, na modalidade on-line, com duração 40 horas-aula, no período de 15 a 19 de agosto de 2022.

Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 06/07/2022

Fabiana Moraes Belo
Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 06/07/2022

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 06/07/2022

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

